



LEI N.º 0129/87

EMENTA : Autoriza abertura de Crédito Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cz\$ 269.406,48 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e seis cruzados e quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento da diferença de subsídios e representação do Prefeito do Município, incidentes nos meses de julho de 1985 a junho de 1987.

PARÁGRAFO ÚNICO - A diferença a que se refere o presente Artigo corresponde ao percentual de 60% (sessenta por cento) para 70% (setenta por cento) sobre os subsídios do Prefeito da Capital, verificado em virtude de cálculo baseado na população de 48.000 (quarenta e oito mil) habitantes e não sobre 63.887 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete) habitantes, conforme certidão do IBGE e o disposto no Artigo Sexto da Lei nº 006/87 do município.

Art. 2º - Do valor a que se refere o Artigo Primeiro, Cz\$ 202.054,86 (duzentos e dois mil, cinquenta e quatro cruzados e oitenta e seis centavos) corresponde ao período de julho de 1985 a dezembro de 1986 e Cz\$ 67.351,62 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um cruzados e sessenta e dois centavos) ao período de janeiro a junho de 1987 (corrente ano).

Art. 3º - O Crédito de que trata o Artigo Primeiro correrá por conta do Excesso de Arrecadação do corrente ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 14 de outubro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

